

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI Nº 03/2024 - CMJ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jundiá
Palácio Adércio Paulino de Souza
Rua da Matriz, s/n, Centro, Jundiá/RN/ CEP 59188-000
CNPJ. 04.214.216/0001-00

LEI Nº 01/2023 - CMJ

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO CRISTIANISMO COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais perante o regimento interno da casa, sanciona e promulga a seguinte Lei apresentada pelo Vereador “Lucivaldo Nascimento de Lima” no dia 24/11/2023 na qual foi aprovada em plenário por unanimidade dos presentes;

Art. 1º - O Cristianismo e suas atividades praticadas pelos seguidores passam a ser reconhecida como patrimônio imaterial cultural do Município de Jundiá/RN.

Art. 2º - O bem cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do município, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações do Orçamento Geral do Município de Jundiá/RN.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, sala das Sessões da Câmara Municipal de Jundiá.

Jundiá - RN, em, 04 de março de 2024.

Joel Dikson de Lima Nogueira
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá RN

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 66761351

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/03/2024. EDIÇÃO 1851. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>